V.º 93 SABBADO 3 DE JANE

1835

O E C. HO ORTO-ALECRENSE.

Le besoin et la liberté animent les hommes. La paresse et l'esclavage detruisent tout.

(BEAUSOBRE.)

Subscreve-se para esta Folha à 2\$560 reis putrimestre: que sahirá às tergas, quintas, e sab-

PORTO ALEGRE 1834: NA TYPOGRAPHIA RIO-GRANDENSE: LARGO DA PRAÇA

INTERIOR.

ECONOMIA POLITICA.

Nos principios da Economia Politica, huma nação' deve ser considerada como composta de trez classes de homens: Cultivadores, Fabricantes, e Consumidores. Os cultivadores trabalhao' a terra e fornecem a Nação' a sua subsistencia, e as primeiras materias brutas; os fabricantes trabalhao' as materias brutas e abastao' a nação' de manufaturas; os consumidores nao' trabalhao' e recebem dos cultivadores a subsistencia, e dos fabricantes as manufaturas, a troco d'um equivalente que possuem.

p numero d'estas classes estao' comprenados os commerciantes, sendo, como é, uma classe representativa, porque, segundo os principios da moderna economia politica, esta c'asse de homens nao' forma huma classe constitutiva, pois que as funcço'es do commerciante sao' representar alternativamente o cultivador, o fabricante e o consuinidor; sendo o commerciante o meio intermedio d'estas classes, as quaes evita o embarasso de se procurarem umas as outras, e, sobre tudo, aos fabricantes e cultivado. res o inconveniente de interremperem os seus trabalhos para obterem o que mutuamenle necessitao'. Por esta forma, o commerciante se apresenta áo cultivador como en fora fabricante, ao fabricante como consumidor, e ao consumidor como cultivador; cada individuo d'estes o indemniza das suas fadigas e riscos, e satisfaz as necessidades de todos com certeza e celeridade.

l'oda a perfeisao' d'um sistema d'agricultura relativa, fundado no sistema de manufaturas, consiste na completa e continua ma

natenção' da classe fabril Ora os fabrican. tes só podem ser mantidos debaixo de duas condiço es: a primeira, quando os consumidores gastem o seu superfluo de manufaturas em troca d'um equivalente: a segunda quando contra-esse equivalente elles possao' obter a sua subsistencia dos cultivadores. D'este modo, a classe dos fabricantes se acha entre a classo dos consumidores e a dos cultivadores, e depende d'ellas inteiramente para subsistir, porem em graos differentes, isto é, mais d'uma que d'outra; mais da classe dos consumidores que da dos cultivadores, porque, sem o equivalente dos consumidores, é impossivel que a classe dos fabricantes receba a sua subsistencia dos cultivadores, e, com o equivalente dos consumidores, elle está na certeza de obtel-a.

Dizemos que os fabricantes tem a certeza de receber dos cultivadores a subsistencia, em retorno do equivalente que recebem dos consumidores pelas suas manufaturos; mas isto acontece quando o estado deixa aos cultivadores a liberdade perfeita de combinar as suas operações segundo os seus proprios principios; e que nao' os perturba no prosseguimento de seus trabalhos, opondo ao interesse natural um interesse artificial de propria combinação'.

O interesse natural dos cultivadores è obter o maior superfluo possivel de subsistencia, tendo a certesa de vendel o: por consequencia, no curso natural das couzas, nunca faltariao' com a subsistencia aos fabricantes, por grandes que fossem as suas necessidades, tanto que os fabricantes estivessem em estado de pagala, e que restasse uma polegada de terra por cultivar no terreno proprio.

Duas verdades existem que sao' axiomas a

O ECHO PORTO-ALEGRENSE

a primeira, que nunca haverá subsistencia na nagao', aos cultivádores nao' a produzirem em quantidade major do que aquella que carecem; a segunda que os cultivadores jamais produzirao' maior subsistencia da que a nagao' precisa, si se lhe nao' permitin a exportação' do superfluo livremente. Nao' é como para um ramo lucrozo de commercio que o estado deve olhar a exporta gao' do excedente, e sim debaixo do dobra. do pouto de vista de segurar inalteravelmente a nação' a sua plena subsistencia, e de ter sempre avanços prontos para o augmento inturo da população, que deve pelo seu bom regimen progredir; e dado o cazo que deve-se encarregar-se d'uma parte; ou mesmo do todo das despezas d'esta exportação ha fim de lhe facilitar a venda, nunca pagaria demaziado caro duas vantagens tao' apreciareis.

(Jornal da Sociedade Literaria Patrictica.)

(Continuá.)

MINISTERIO DA JUSTIC,A.

A Regencia, em Nome do Imperador o Snr. D. Redro II., Manda Jeclarar a Vm., em resposta ao seo Officio N. 219, de 18 do: corrente, que nao tendo a Lei determinado, que se fizessem honras funchres militares aos Officaes da Guarda Nacional, que falece: rem, sem duvida nao' só por nao' querer dar o caracter Militar à Guarda, como para evitar repetidos incommodos aos Cidadao's, nao' se deve adoptar essa pratica; sendo porem muito louvavel que os Camaradas de taes Officiaes no mesmo Batalhao' honrem como simples Cidadao's o acto de enterramento, quando infelizmente tiver lugar, o que he de esperar elles fação' voluntariamente.

Deos Guarde a Vm. Paço em 20 de Novembro de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sur. Commandante Superior interino da Guarda Nacional.

A Regencia, em Nome do Imperador, o Senhor D. Pedro II., em resposta ao Officio de Vm. datado de 28 de Agosto passado, expondo as duvidas que lhe occorrem na execução do Codigo do Processo Criminal, Manda declarar-lhe: 1º que a vista do Art. 323 do dito Jodigo, as Sesso'es do Jury devem terminar-se lo o que não hajão processos

preparados, embora se nao tenhao findo os quinze dias marcados para a mesma Sessao'; 2º que os de poimentos das testemunhas só devem ser escriptos quando as partes assim o requererem, attento a que isso lhes poderá ser necessario quando queirao' intentar os seus recursos: 3º que nao havendo casa destinado para as Sesso'es do mesmo Jury, e nem Consistorios de Igrejas como determina o Codigo, nenhuma dovida haverá em langar mao' de alguma casa particular para esse fim, quando nisso convenha o respectivo Proprietario: 4º que em conformidade do Artigo 3º da Lei de 11 de Setembro de 1826, depois de intimada aos réos a Sentenga de pena ultima, deverao' estes dentro de 8 dias dirigir a petição' de graça, e na falta della o Juiz de Direito, que tiver presidido ao Jury , a copia da Sentenga ao Poder Moderador, e só depois da decisao' deste, se deverá dar execução' a mesma Sentenga, no ceso de ter sido confirmada: 5º que em vista dos Art-. 239 e 40 do Codigo do Processo, parece que a fentença de pena capital deve ser executada no logar em que tiver sido sentenciado o réo, c em tal caso cumpre levantar-se forca, que devera ser demolida logo depois da execução', e que a despeza que for necessaria fazerase, deverá ser por conta dos readimentos da Provincia, a cujo Presidente deverao os Jaizes de Direito recorrer, e quanto a falta de algoz para executor das Sentengas de morte, que nao' tendo o Codigo nada providenciado a tal respeito, cumprirá que os mesmos Juizes nomeem, ou algum réo sentenciado a mesma pena, ou a qualquer outro preso ja sentenciado para dar execução, a taes Sentenças.

Decs Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Novembro de 1834. — Aureliano de Sonza e Oliveira Continho. — Snr. Juiz de Direito da Comarca do Brejo d'Area, na Provincia da Para-

hiba.

(Do Diario de Annuncias.)

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor do Echo:

Sempre mettido ao silencio, nunca me importei com politica, porque pouco entendo, e mesmo por que os meus conhecimentos nao' alcanção' para tos car em semilhante assumpto; mais como Brasileiro amante da Liberdade de meu paiz, não posso em silencio sofrer, que apparecer possao' em publico certos escriptos denegridos com o ferrete da calumnia, da intriga, e da perversidade, contra meus Pa-tricios, Sim Snr. Rédactor, por vezes tem apparcido aqui na Villa da Cachoeira varias correspondencias, nas quaes somente se tratao' de deprimir a pessoas que nao' bajulando, nao' vivendo de intrigas, nem de baixezas, e nem tao pouco de direm a tramella, disendo, sou Patriola, amigo da Patria, inimigo dos galegos, são tidos logo por caramuiús, amigos do defunto Panaca &c. &c.: e por quem sao' ditos estes dicterios ? Pelo Snr. N.é Antonio Ramos, Gaspar Francisco Gonsalves, e outros BIBLIOTECA

O ECHO PORTO-ALEGRENSE

do calibre destes dous energumenos, que inculcandose Patriotas, são os primeiros accommetterem actos contra seus proprios Patricios (oh vergonha!! oh desgraça!!) ha exemplo dos do Chaveta em Porto Alegre, contra os Brasileiros Livres.

Sim. Sor. Redactor, li ultimamente no seu estimavel Periodico N. 82, uma informagao' desta Camara, dada pelo Presidente da mesma, ao Exm. Presidente da Provincia, na qual tracta o Sur Noé de a l'mniador, sem vergonha, e de Brasileiro de pouco caracter. Será isto poss yel ?!! Acaso será verdade o que diz o Presidente da Camara?!! Naot se justificará Sar Noé de semilhantes accusago es?!! Estamos que sim ; porque conhecemos muito de perto para quanto é capaz o Sur. Nué. E sera este mesmo homem que ousa apresentar ao publico, nos seus nojentos aranses ao digno Brasileiro o Snr. Ourique como caramurú, e a outros Cidadao's, á quem essa cafila de intrigantes, nao' os podem immitar tanto em Patriotismo, como em honradez, e a caracter? Sim é esse mesmo homem a quem o Snr. Tape, on o Sur. A. V. F., na sua correspondencia. inserida no Recopilador N. 228, lhe dá o honorifico titulo de terror dos galegos, restauradores, e cabanos desta Villa. (1) Nao se envergonha Snr. Tape cm dar semilhantes titulos á seu maninho, quando este fugio de um menino alejadinho só porque trasia na mao' um chicote, arma e-ta que as pessoas como o Sar. Noé tem maito respeito, e medo Sim tornamos ainda a repetir; é este grande heróe que ousa pegar na penna para escrever para o pablica, nao' se envergonhando de taxar ao'Sr. Ourique de escravo de Pedro I., amigo dos galegos; somente porque vao' a casa deste Snr. alguns galegos á tratarem de interesses particulares, e mesmo algumas conrelaço'es que tem com a familia deste honrado Brasileiro: talvez quererá o Snr. Noé, e mais corja, que o Sar. Ourique pegue em um porrete, eccorro as á porta fora de sua casa? Isso nao é proplés de homem de caracter, se caso o Sr. Noé pratica acquises desta qualidade, muito longe (talvez nos enganamos) está que o Snr. Ourique o mesmo faça. Digno de ser censurado torna- e o Sur. Fontoura, e Gaspar, porque sendo estes dons Srs. inimiguis-imos dos galegos, sao' os proprios que tem em sua casa caixeiros papeletas: accresce mais que o Snr. Fontoura, que tanto repara na amisade dos galegos como o Snr. Ourique; (2) é o mesmo que tem a sua casa quasi sempre feita estalagem dos galegos que vao' de viagem, e mesmo dos que aqui residen..

Como accreditar em homens desta qualidade, que disendo-se inimigo dos chumbos, sao os proprios que os proteje, e tem-os em sua casa!!! Muito pode a falta de vergonha nos calumniadores!!!

Nao me pode esquecer o Snr. Tape (esta nao lhe perdo-o) o arremate de sua correspondencia, o grandicissimo, e nunca incomparabilissimo nome, que da ao Sapará (o Snr. Noé) de seu amigo!! amigo da Patria!! e inimigo dos traidores!! apre loureiro!! Um homem tao pequenino com tamanhos titulos!! Esta so da caxola do Snr. Tape: se me dicesse que o Snr. Gaspar Francisco Gonsolves, era o Clarim da Lib rdade; eu lhe accreditaria, visto que quem lhe othar para a cara, hade suppor que está com o clarim na boca a tocar.

Finalmente triminarei a minha Correspondencia, pedindo ao Sur. Redactor, para que acon elhe ao Sur. Noc, e mais trempe, que se deixem de escrever para o publico; porque aqui nesta Villa, e em todas as mais partes todos já os conhecem, por intrigantes, e calumniadores. Sur. Redactor, queira inserir estas poucas finhas, mal arranjadas, de cujo fivor lhe ficará summamente obrigado o seu patriecio e amigo.

Cachoeira, 24 de Dezembro de 1834.

O inimigo da sucia Noe-zanha.

ANNUNCIOS.

No caminho novo, caza Nº 4, no chegata travessa dos Muinhos, vende-se mil Alqueres de Farinha, toda, ou em porçao.

- Vende-se hum preto sufrivel carpinteiro, ainda moço, quem o pertender dirija-se a loja de ferrage, de fronte do Hotel da Uni-ao, que lhe dirao quem o vende, e porque; no mesma loja tem prata para vender, a troco de cobre, sedulas, ou conhecimentos grande.
- Manoel de Barcellos Pinheiro, vende por commodo preço carne de balça, e lingoas de boa qualidade:
- Quem quizer comprar hum escravo por 20 doblas, que so serve para o Serviço de roça, dirija-se a rua da Ponte, na casa de Manoel Antonio de Magalhaens Calvet, que saberá a motivo por que o vende.

⁽¹⁾ Snr. Tape olhe que o Snr. Noé se acha habilitado para chamal-o á responsabilidade, visto a calumnia que o Snr. proferio lhe dar semithantes nomes, mais talvez nao' o faga lembrando-se do parentesco.

⁽²⁾ O Snr. Ourique mais generoso, que o Snr. Fontoura, nunca reparou nestas bagatellas, mais já
que se toca nisto, quero que o Snr Fontoura a
responda-me, se já se esqueceo quando Juiz Ordinario desta Villa, os seus Conselheiros erao os
Snrs. Joao Nuncs e Ferraz; ambos galegos.

		•	1	Fouces de Roga	960	.Uma
PREC,OS C	ORRENTES	5.		, ineia roga	560	
Da Praga de	Porto Alegi			Garrafas Inglesas	10\$000	Cente
Ago de Milao'	13\$000		Quint.	Garrafoens	1800018	
,, da Suecia	9\$900			Genebra em botija	3\$500	Dusia
Agoa Raz	400		Libra	Good em frasqueiras .	3\$200	4§ ,, Quintal
Agoardente do Reino	110\$000		Pipa	Lona da Russia larga	6\$000 24\$000	Pega
Alcatrao' Sueco	12\$000	1	Barril	" estreita.	15\$000	0
Alfazema	6\$400	78	Arr.	" Inglesa larga	20\$000	72
Alvaiade	30\$000 12\$000		Quist.	" , estreita	128000	27
" de linho lugl., pat.	12,5000	15-11	Nao'a	Machados do Portogrd.	18000	Um
Amendoas doces			Nao'á	Marroquim sortido	138000	Dusia
Ancoras e Ancoretes	100 •	L sile	Libra	Massas sortidas	€\$400	Arroba
Aniagem fina	400		Vara	Milho	3\$040	Saco
, ordinaria	330		,,	Olio de linhaga em cascos	280	Libra
Arame de latao'	750	800	Libra	em bot.	360	D."
" de ferro	240		•	Papei de Hollanda grande	165000 125000	Resma
" em bacias	800			meio Hollanda	105000	
Archotes Portuguezes	118000		Cento	Alman I standlid	5\$700	
Arroz	108500		Saca.	0.1	3\$700	
Assucar branco	3\$520		Air.	Florete 1. sorte.	3\$200	
" redondo	3\$000		,,	" de peso	75000	
Arcos de ferro	2\$560 9\$000		Quint.	Passas muscateia	55000	Caix.
Azeite doce de Portugal	1605000		Pipa	Pimenta da India	200	Libra
Azeitonas	35340		Anc.	Pixe da Suecia	9\$000	Barril
Bacalháo	128000		Barrie	Polvora fina	1\$800	Libra
Bozerros de Nantes	248000	•	Duzia	" grossa	700	
Bolaxa fina Americana	* 7\$500		Barrit	Presuntos Inglez	400	37
Breu	95 Co		., .	Quejo Flamengo	05000	Nao' a
Cabo de linho Inglez	14,5000.		Quint.	Rapé Princeza	65000	Libra
Canella	500		Libra	,, Areia preta	1\$280	r- 11
Carneir, Franc, decores.	198000		Duzia :	Retroz sortido Rollias de cortiga	25000	Mil
Cera branca	. 780		Libra	Sabao Americano, e log.	110	Libra
" amarella	600	700/	· 27 •	Sal de Cabo-Verde	15000	Algr.
Chá superior	18600		٠.	Sciveja Ingleza	33800	Duzia
n inferior	1\$440		a. 89	Velas de cerar	700	750 Libra
Chumbo em barra	25000 115000		Quint.	" de spermacete	700	2019
n em langol	145000	2. //	b	Vinagre de Portugal	60\$000	Pipa
de munigao'	14\$000		39	,, do Mediterraneo	30\$000	409 ,,
Cobre para Caldeireiro .	800	880	Libra	Vinho do Porto Feit		Nao'i
Cordavoens	24\$000	000	Duzia	, do Ramo	- Control Con	D:
Cravo da India	18120		Libra	" da Figueira	80\$000	Pipa
Caffé	5\$700		Arr.	" de Lisboa tinto	805000	1005
Enchadas do Porto	1500		Uma	,, branco.	968000	1009 "
Enxofre de canudos	3\$000		Arr.	,, de Bordeaux Catalao'	65\$000 55\$000	9)
Herva doce	7\$000			do Calle	708000	William Maria
Estanho em verguinha	700	,	Libra	do Sigilia	50 \$000	31
Far. de trigo Am. 1. qual.	145000	. 0	Barril	,, de Sichia		
Fechaduras de port. sort.	800	600	Uma	Exportagao'.	C	AMBIOS.
Ferro inglez em barra, e verguinha	7\$000		quint.	Carne sec 1§600	Prata.	50
Ferro de Sueco em barra,	1,5000	1 11	Carne.	Sebo		285
e verguinha	10\$000			Chifres de nov.º . 19:000	Mds. de	38400, 148000
Fio de vela do Porto	660	-	Libra	Dittos de Vacca 4\\$000	e a	158000
de porrete	640		Libra	Couros grandes de	Dittas de	4 9 a . 8 9 100
de Sapateiro	700		Libra	30 libras a 140	1 Sedulas	p. cobre _
Feijao	5\$760		Saca	ditos. até 25 libs, 135	Rio de J	anr. 16 por 🚉
Farinha de Mandioca	35200			Cabello 3 \$200	Bahia 16	por &
Fumo	108000		Arr.	Graixa 3§000		יסוסו
Folha de Flandres	265000		Caixa	Carlo de la companya del companya de la companya del companya de la companya de l		100
de form inglex	25\$600		Quint.	Porto Alegre Typograph	in Risonen	dense 1834
1) de leito ingres	Mary Town			1 2 1 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1	Tana Birit	Carlotte Control